

EDITAL Nº 002/2026

**Universidade de Brasília - UnB
Decanato de Pós-Graduação - DPG**

Editais DPG/UnB Nº 02/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado

PROCESSO Nº 23106.004240/2026-48

**Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto
sensu -
Mestrado e Doutorado - PDPG**

1. PREÂMBULO

1.1. O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do PDPG de Bolsas de Mestrado e Doutorado da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG, e atenderão a oferta de 30 (trinta) bolsas para mestrado e 20 (vinte) bolsas para doutorado, com duração máxima de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se pelas diretrizes estabelecidas no EDITAL 05/2025 - PDPG -Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto sensu - Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado. O valor total deste edital é de R\$ 1.500.000,00. Processo número: 00193-00000252/2025-49.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.3. Possibilitar o desenvolvimento dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

- 4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado dos programas de pós-graduação da UnB que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Estar regularmente matriculada(o) em qualquer programa de pós-graduação stricto sensu da UnB;
 - 4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
 - 4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
 - 4.1.4. Não ser parente consanguínea(o) da(o) orientador(a) até o 2º grau;
 - 4.1.5. Informar, caso seja contemplada(o) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento - UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

- 4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);
- 4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- 4.1.8. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- 4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.1.10. Não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF;
- 4.1.11. Preencher o formulário do/a candidato/a (Anexo I).
- 4.1.12. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. A comissão de bolsas do programa de Pós-graduação realizará a seleção das(os) candidatas(os) às bolsas, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio PPG, observando os requisitos definidos no item 4 e seus subitens deste Edital, os quais devem receber ampla publicidade e divulgação;

5.2. Cada PPG poderá classificar até três candidatas(os). A(o) segunda/o e a(o) terceira (o) candidata(o) será indicada(o), sucessivamente, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação. A lista de discentes classificadas/os, ordenada por pontuação, separada para o nível mestrado e doutorado, deverá ser encaminhada, via SEI, para a unidade DPG/DIRPG/CFI

5.2.1. Caso as(os) primeiros(as) discentes indicados pelo PPG sejam contemplados também no Edital 01/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) DO CNPQ - CICLO 2026, atualmente vigente, será dada prioridade à indicação no Edital 01/2026 e a(o) segunda(o) ou terceira(o) colocada(o) será classificada(o) neste Edital 02/2026.

6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. **Etapa 1** – Análise das candidaturas pela comissão de bolsas dos programas: Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital;

6.2. **Etapa 2** – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página de cada PPG na internet.

6.3. **Etapa 3** –O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, a(o) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à comissão de bolsas do programa.

6.4. **Etapa 4** –O resultado final da seleção do PPG, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem classificação, na página de cada PPG na internet.

6.4.1. Os documentos das candidaturas aprovadas (Anexos I, cujos arquivos editáveis encontram-se no SEI (12196550), juntamente com a ata do processo de seleção do PPG, devem ser encaminhados ao DPG com a assinatura de todos os membros da comissão de bolsas e do Coordenador do PPG, via SEI, para a unidade DPG/DIRPG/CFI

6.5. **Etapa 5** – Avaliação das candidaturas, classificação e distribuição das bolsas pelo DPG: O DPG analisará as candidaturas e elaborará a lista de classificação final. O critério de alocação das bolsas pelo DPG aos PPG's será para os que tenham maior déficit de bolsas.

6.5.1. Em caso de empate, terá preferência a(o)candidata(o)que, na seguinte ordem:

1. Tenha ingressado nas vagas de Ações Afirmativas;
2. Seja lactante ou tenha filhas(os)com até 2 (dois) anos de idade;
3. Esteja matriculada(o)em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.

6.6. **Etapa 6** – Divulgação do resultado parcial na página do DPG na internet.

6.7. **Etapa 7** – O pedido de reconsideração ao resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, a(o)coordenador(a) deverá enviá-lo, por escrito, ao DPG, por meio do mesmo processo SEI criado para envio dos documentos das candidaturas aprovadas.

6.8. **Etapa 8** – O resultado final, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na página do DPG na internet.

6.9. **Etapa 9** – Implementação das bolsas.

7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO.

7.1. A vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses ou a quantidade equivalente de meses até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, no caso de o prazo para defesa ser menor que 12(doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o doutorado.

7.2. Para receber a bolsa da FAPDF, a(o) estudante e o seu/sua orientador(a) deverão se cadastrar no SIGFAPDF.

7.3. A(O) estudante selecionada(o) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pela(o) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

7.4. Caso a(o)estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próxima(o) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.5. No ato de implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.6. Até o dia 10 (dez) de cada mês, a(o)coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- trancamento geral de matrícula;
- desempenho insatisfatório no curso; ou
- formalização de vínculo empregatício.

7.6.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/DIRPG/CFI

7.6.2. As(os) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídas(os), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pela(o) orientador(a).

7.7. Ao final da vigência do TeC, as(os) bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os) orientadoras(es), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de Pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos das (os) suas/seus alunas/os.

7.7.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos;

7.7.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. As(os) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

8.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

8.3. O crédito em conta bancária ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1. A(O) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. A(O) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. das(os)bolsistas contempladas(os) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial/ Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios

pela FAPDF.

9.4. A(O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos Itens 4 e/ou a diretriz definida no Item 7 deste Edital.

9.4.1. A(O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, a(o)bolsista beneficiada(o)deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A(o)bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário "Recibo de Bolsista" disponível no SEI e envie-o para o **DPG/APAF/PGTO**

10.2. Ao final da vigência do TeC, as(os)bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os)orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinada.

10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.

10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONFORME AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 6

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/01/2026
Pedido de impugnação	até 20/01/2026
Etapas 1 a 4 - Seleção no âmbito do PPG e envio da documentação ao DPG	até 02/03/2026
Etapa 5 - Avaliação, ranqueamento e distribuição das bolsas no âmbito do DPG	até 13/03/2026
Etapa 6 - Resultado parcial	16/03/2026

Etapa 7 – Pedidos de reconsideração	17 e 18/03/2026
Etapa 8 – Resultado final	20/03/2026
Etapa 9 – Implementação das bolsas	de 23 à 31/03/2026 Pagamento da primeira cota: 06/04/2026

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de três dias úteis, a contar da data de sua publicação na página do DPG/UnB na internet: dpg.unb.br

12.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail dpg@unb.br indicando o assunto “**Editai DPG/UnB 02/2026 PDPG FAPDF**”.

12.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG.

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail dpg.cfi@unb.br, indicando o assunto “**Editai DPG/UnB 02/2026 PDPG**”.

Professor Dr. Roberto Goulart Menezes

Decano de Pós-Graduação da Universidade Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 15/01/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13671806** e o código CRC **D772786B**.